


Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



5ª - Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
05/03/2018

Secretário


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 020/2018-E

DATA DA ENTRADA: 23 de fevereiro de 2018

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Reajusta os vencimentos e salários dos
servidores públicos municipais e de outras
previdências

APROVADO EM: 05/03/2018 - 6ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

em 05/03/2018

6ª Sessão Extraordinária

OBS.: _____



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



MENSAGEM Nº 20/2018
De 28 de fevereiro de 2018

Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação da Egrégia Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei nº 20/2018 que dispõe sobre reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais.

Assim, após estudos de impacto financeiro e considerando a inflação oficial do país que fechou em 2,95%, ficou definido o percentual de 3% retroativo a 01 de janeiro de 2018.

Desse modo, o percentual total do reajuste salarial ora proposto está superior à inflação de 2017, razão pela qual o poder de compra da moeda está mantido.

Anoto, ainda, que os servidores municipais, além do salário ou vencimento, recebem mensalmente auxílio alimentação, cesta-básica e gratificação mensal de assiduidade.

Por fim, segue em anexo o impacto orçamentário-financeiro sobre a receita corrente líquida, devidamente subscrita por mim e pela Diretora de Finanças.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 20, de 28/02/2018



Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 3% (três por cento), os valores:

I - dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

II - dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

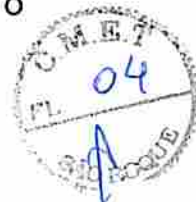
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/02/18

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 20/2018, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial ao funcionalismo, onerará, neste exercício, as dotações próprias do orçamento em vigor, havendo, ainda, compatibilidade com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARAMOS, outrossim, que as despesas não ultrapassarão o limite legal de gasto com pessoal.

São Roque, 28 de fevereiro de 2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

CARLA ROGÉRIA AGOSTINHO
Diretora do Departamento de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



São Roque, 22 de Fevereiro de 2018.

**Ao
Gabinete do Prefeito**

Ref: Impacto Financeiro – Reajuste salarial

Encaminhamos para análise e providências estudo de impacto financeiro realizado pela Divisão de Recursos Humanos/DA e Depto de Finanças acerca da proposta para concessão de reajuste de 3% aos vencimentos dos servidores municipais.

Sendo o que havia a informar,

Atenciosamente,


Carla Rogéria Agostinho
Diretora do Departamento de Finanças

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Art.16 inciso I da Lei 101 de 04/05/2000)
PROJETO DE LEI REPOSIÇÃO SALARIAL AOS INATIVOS E PENSIONISTAS
RECEITA E DESPESA



ESPECIFICAÇÕES	
	2018
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS FSS - BASE: 2017	9.250.493,91
(+) REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	301.462,32
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2018	9.551.956,23

IMPACTO SOBRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA	
	2018
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ESTIMADA 2018	233.996.500,00
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2018	9.551.956,23
ÍNDICE DE PESSOAL PREVISTO - 2018	4,08%


Cláudio José de Góes
 Prefeito


Carla Rogéria Agostinho
 Diretora de Finanças
 CRC 1SP 189.009/O-2

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO (Art.16 inciso I da Lei 101 de 04/05/2000)
PROJETO DE LEI REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
RECEITA E DESPESA

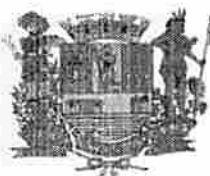


ESPECIFICAÇÕES	
	2018
DESPEZA COM PESSOAL E ENCARGOS - BASE: 2017	111.517.843,00
(+) REPOSIÇÃO INFLAÇÃO	3.667.723,16
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2018	115.185.566,16

IMPACTO SOBRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA	
	2018
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ESTIMADA 2018	233.996.500,00
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2018	115.185.566,16
ÍNDICE DE PESSOAL PREVISTO - 2018	49,23%

Cláudio José de Góes
 Prefeito

Carla Rogéria Agostinho
 Diretora de Finanças
 CRC 1SP 189.009/O-2



REFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO



Dotação orçamentária		PREFEITURA		
		Folha Pagto.	3%	TOTAL
01.00.00	(078) 02.01.3.1.90.11.04.122 Desp.P.Atv	1.742.421,55	52.272,65	1.794.694,20
01.00.00	(052) Conselho Tutelar	10.946,90	328,41	11.275,31
02.00.00	(075) 02.01.3.1.90.01.04.122 - Aposentados	69.301,96	2.079,06	71.381,02
03.00.00	(076) 02.01.3.1.90.03.04.122 - Pensões	43.462,58	1.303,88	44.766,46
06.00.00	(280) 04.10.3.1.90.11.12.361 Manut. do FUNDEB	505.745,91	15.172,38	520.918,29
07.00.00	(648) 04.03.3.1.90.11.12.365 - CRECHES	325.489,70	9.764,69	335.254,39
08.00.00	(227) 04.04.3.3.90.04.12.365 - Cont. Estagiário	45.993,09	1.379,79	47.372,88
09.00.00	(488)	1.103.329,42	33.099,88	1.136.429,30
09.02.00	(470)	58.847,23	1.765,42	60.612,65
09.05.00	(757)	36.085,80	1.082,57	37.168,37
10.00.00	(263) 04.10.3.1.90.11.12.361 - Professores FUNDEB	2.136.038,03	64.081,14	2.200.119,17
10.01.00	(261) 04.10.3.1.90.04.12.361 - Temporário FUNDEB	177.424,54	5.322,74	182.747,28
10.02.00	(276) 04.10.3.1.90.04.12.361 - EJA	49.716,01	1.491,48	51.207,49
11.00.00	(175) 04.01.3.1.90.11.12.361 - Manut. Ens. Fundament.	112.869,34	3.386,08	116.255,42
15.00.00	(393) 08.02.3.1.90.11.04.122 - Trânsito	47.230,88	1.416,93	48.647,81
16.00.00	(270) 04.10.3.1.90.11.12.365 Prof. Educ. Inf. FUNDEB	799.044,48	23.971,33	823.015,81
16.01.00	(268) 04.10.3.1.90.11.12.365 ContTem Det Prof Edu Inf FUNDEB	138.474,54	4.154,24	142.628,78
		7.402.421,96	222.072,66	7.624.494,62

	MÊS	ANO
DIFERENÇA DO REAJUSTE	222.072,66	2.960.228,54
PATRONAL FSS (22,40% + 1,50 APORTE)	53.075,37	1.707.494,62
TOTAIS	275.148,02	3.667.723,16

Dotação orçamentária		FSS		
		Folha Pagto.	3%	TOTAL
04.00.00	(003) 01.01.3.1.90.01.09.272 - Aposentados FSS	650.641,24	19.519,24	670.160,48
05.00.00	(004) 01.01.3.1.90.03.09.272 - Pensões FSS	103.203,03	3.096,09	106.299,12

	MÊS	ANO
DIFERENÇA DO REAJUSTE	22.615,33	301.462,32
TOTAIS	22.615,33	301.462,32

DRH 17/01/10

Roque Fernando Amaro da Silva
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 038/2018



Parecer ao Projeto de Lei n. 020-E, de 28 de fevereiro 2018, que "Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

Pretende a Administração Municipal conceder reajuste aos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e também aos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Nos termos do Projeto, o reajuste será de 3% (três por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2018.

É o necessário.

A recomposição do poder da perda salarial está amparada nas Leis Orçamentárias Anuais onde faz uma previsão orçamentária para suportar os gastos decorrentes deste reajuste.

No mais vem acompanhado da declaração do ordenador da despesa onde há suporte financeiro para amparar o aumento de despesa ora criado, e mesmo com este reajuste, o índice de gasto de pessoal do Município de São Roque está dentro dos limites legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ressaltamos que o impacto orçamentário está dispensado por expressa disposição no artigo 17, § 6º da Lei Complementar nº 101/2000, vejamos:



Art. 17 (...)

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

Contudo, mesmo com a previsão legal de dispensa, o referido impacto foi apresentado pelo Poder Executivo demonstrando estar em consonância com a lei orçamentária vigente.

Pelo exposto, o projeto está apto para ser deliberado, recebendo pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, cabendo a conveniência e oportunidade aos nobres Edis.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 05 de março de 2018.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES

Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 38 – 05/03/2018

Projeto de Lei Nº 20/2018-E, 28/02/2018, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de março de 2018.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRÉSIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



PARECER Nº 9 – 05/03/2018

Projeto de Lei Nº 20/2018-E, 28/02/2018, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 5 de março de 2018.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente COPOFC


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL (Maioria absoluta – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 20/2018, de 28/02/2018, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências."

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	- X -
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	- X -
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	N
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		<u>11</u>
<u>Contrários</u>		<u>01</u>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 020-E, DE 28/02/2018
AUTÓGRAFO Nº 4.761 de 05/03/2018
LEI nº
(De autoria do Poder Executivo)



Recebi em 06/03/18

Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 3% (três por cento), os valores:


- I.** Dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;
- II.** Dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

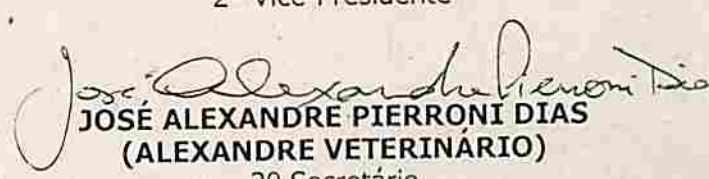
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária, de 05/03/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.765

De 07 de março de 2018.



PROJETO DE LEI N.º 020/18-E.

De 28 de fevereiro de 2018.

AUTÓGRAFO N.º 4.761 de 05/03/2018.

(De autoria do Poder Executivo).

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, em 3% (três por cento), os valores:

I - dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais;

II - dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

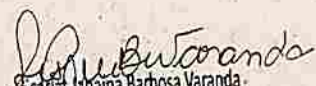
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/03/2018.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Publicada em 07 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 05/03/2018.

/mgsm.-

Publicado no Jornal Folha de S. Paulo
n.º 4908 fls. 011 dia 12/03/18
Ato Normativo LEI 4865/2018


Lenama Barbosa Varanda
Assessora de Expediente